



Número: **0840163-28.2019.8.20.5001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **22ª Vara Cível da Comarca de Natal**

Última distribuição : **10/09/2019**

Valor da causa: **R\$ 1.000,00**

Assuntos: **DPVAT**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado
FABIO DO NASCIMENTO LIMA (AUTOR)		ERIC TORQUATO NOGUEIRA (ADVOGADO) CLAUDIMIR JOSE FERREIRA VELHO (ADVOGADO) BRUNO HENRIQUE CORTEZ DE PAULA (ADVOGADO)
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. (REU)		ANTONIO MARTINS TEIXEIRA JUNIOR (ADVOGADO)
Documentos		
Id.	Data da Assinatura	Documento
76286 508	29/11/2021 17:27	<u>261121 FABIO DO NASCIMENTO</u>
		Tipo
		Laudo Pericial

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
JUÍZO DE DIREITO DA 20ª VARA CÍVEL DA COMARCA DO NATAL**

Processo nº 0840163-28.2019.8.20.5001

Ação de Seguro Obrigatório - DPVAT

Autor: FABIO DO NASCIMENTO LIMA

Réu: MAPFRE

LAUDO PERICIAL

I - DA APRESENTAÇÃO

Aos 26 de novembro de 2021, à hora aprazada, em consultório da Clínica ORTOVITA, após designação Judicial da 20ª Vara Cível da Comarca do Natal/RN, situada no 6º andar do Hospital Rio Grande, localizado na Avenida Afonso Pena, sob o nº 754, Bairro Tirol, Natal/RN, CEP 59020-100, eu, Dr. Uraí de Oliveira, CRM/RN 4315, na qualidade de Médico Cirurgião Ortopedista e Traumatologista nomeado para funcionar no feito em *múnus público*, iniciei a Perícia designada para esta ação, sobre a pessoa supracitada.

II - DA DESCRIÇÃO DO EXAME E DO RESULTADO ENCONTRADO

Analisando o periciando, avaliei que (X) há () não há lesão corporal cuja etiologia decorre exclusivamente de acidente pessoal com veículo automotor de via terrestre; que essas alterações da vítima são compatíveis com o quadro de início apresentado no primeiro atendimento, considerando-se as medidas tomadas na fase aguda do trauma; que posso afirmar serem as referidas lesões corporais () reversíveis (X) definitivas; que () existe () não existe tratamento prescrito a ser aplicado para reversão do quadro **FRATURA DE COTOVELO ESQUERDO e 2°QRE** que () é preciso (X) não é preciso exame complementar para o diagnóstico conclusivo; e que o segmento corporal acometido foi o **COTOVELO E 2º DEDO À ESQUERDA** em caráter () total () parcial completo (X) parcial incompleto.

Sendo parcial incompleto, a lesão é:

() residual (10%)

() leve (25%)

(X) média (50%) – 2º DEDO À ESQUERDA

(X) intensa (75%) – COTOVELO ESQUERDO



III - DAS RESPOSTAS AOS QUESITOS

QUESITOS
<p>1. Quais são as lesões atualmente apresentadas pelo autor? Decorrem do relatado na petição inicial? SIM.</p> <p>FRATURA DO COTOVELO ESQUERDO – REALIZADO TRATAMENTO CIRÚRGICO NO COTOVELO ESQUERDO</p> <p>LIMITAÇÃO DA EXTENSÃO COMPLETA DO COTOVELO ESQUERDO, REFERE POUCA DIFICULDADE PARA CARREGAR OBJETOS COM O MSE. FORÇA MUSCULAR GRAU V, SEM HIPOTROFIAS DE SEGMENTOS ACOMETIDOS, LIMITAÇÃO DA SUPINAÇÃO COMPLETA DO ANTEBRAÇO ESQUERDO. LIMITAÇÃO PARA FLEXÃO DO 2º DEDO DA MÃO ESQUERDA.</p>
<p>2. Das lesões decorre alguma invalidez ou incapacidade? Qual é seu grau de extensão? São definitivas ou provisórias?</p> <p>INVALIDEZ ANATÔMICA E FUNCIONAL PARCIAL INCOMPLETA DE CARÁTER DEFINITIVO E INTENSO DO COTOVELO ESQUERDO. INVALIDEZ NO 2º QRE DE CARÁTER MODERADO E PERMANENTE.</p>
<p>3. Há algum tratamento médico para eliminar ou minorar as lesões? Qual?</p> <p>NÃO.</p>
<p>4. Há algo mais necessário para o deslinde da causa que se deva esclarecer?</p> <p>NÃO.</p>
<p>5. Qual o tempo de consolidação da invalidez?</p> <p>INVALIDEZ CONSOLIDADA.</p>

IV - DO ENCERRAMENTO

Sendo o que cumpre proceder e esclarecer para desempenho de meu mister, encerro o presente laudo, que vai por mim assinado abaixo.

Natal, 26 de novembro de 2021.



Dr. Urai de Oliveira
CRM/RN 4315 - OAB/RN 8156
Perito Judicial Cível
Ortopedista e Traumatologista

